



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO N° 240/2024

Data: 30 de setembro de 2024

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal sobre o motivo da cobrança mensal de uma taxa da Associação dos Catadores Amigos da Natureza (ACAN) para uso do aterro sanitário municipal, bem como informar se existe a possibilidade de não realizar tal cobrança, considerando o caráter de utilidade pública e da defesa dos direitos sociais.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal para que forneça, ou autorize o setor competente desta Municipalidade a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, solicita as seguintes informações:

- qual a base legal que justifique a cobrança de uma taxa mensal, variável, da Associação dos Catadores Amigos da Natureza (ACAN) para uso do aterro sanitário municipal?

- diante da finalidade e da atuação de interesse público da ACAN, bem como da defesa dos direitos sociais, existe a possibilidade da Municipalidade não realizar tal cobrança? Em caso positivo, quais providências precisam ser tomadas?

O questionamento é extremamente necessário, tendo em vista que a administração pública municipal é a responsável pela limpeza pública em todos os sentidos, seja ela na varrição de rua, no recolhimento de lixo orgânico, no recolhimento de lixo reciclado. E diante do fato da ACAN ser uma entidade sem fins lucrativos, que somente remunera os seus parceiros, esse tipo de cobrança em cima de um trabalhador mais simples e humilde e que assim vê subtraído valores que poderiam ser agregados ao orçamento familiar deste, no entendimento deste Vereador podem e precisam ser revistos.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido aos Vereadores, qual seja, o de fiscalizar os atos do Executivo Municipal, e no presente caso busca o acesso às referidas informações, para a correta análise da matéria, sendo que seguem em anexo um boleto e um comprovante de pagamento, para facilitar o entendimento do referido pleito.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 30 de setembro de 2024

MOACIR FROEHЛИCH
Vereador

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Fone (45) 3254-3096 – CEP 85960-174 – Marechal Cândido Rondon/PR